

**PORTARIA Nº 0701/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0589/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo n.º 2024.07.24331P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ADROALDO BENTES MACEDO**, ex-servidor desta PMB/SEMEC, ocorrida em 10.07.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0194918 19, CPF nº 049.706.672-68, matrícula nº 1862944-013, à sua cônjuge, a Sra. **MARILDA NUNES MACEDO**, CPF nº 064.719.432-53; consoante o disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; nos art. 1º, art. 2º, art. 28, II, art. 45, §2º da Lei 8.466/2005; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão com paridade, no valor mensal de R\$ 2.198,21 (dois mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data data do óbito, ocorrido em 10.07.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, esta pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 16 de agosto de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do BELÉMPREV